



Prefeitura Municipal de Gameleira

Pernambuco

Ofício No. ....

LEI Nº 103

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:  
ARTº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.2.000,00, para atender ao pagamento de restituição a diversos.  
ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 3 de Setembro de 1955

*João de Moraes Monteiro*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro